



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, sábado, 1º de agosto de 2020

Número 145

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.649, DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Jardim Tanay, localizado na Rua Professor Haroldo Nogueira, 07, Distrito Grajaú, vinculado à Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de julho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 30 de julho de 2020.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 210, DE 31 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 7810.2020/0000729-5

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Executiva da Operação Urbana Centro, instituída pelo artigo 17 da Lei 12.349, de 6 de junho de 1997, e constituída pela Portaria 75-PREF, de 24 de março de 2017, com as alterações posteriores, e designar para integrá-la, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Associação Viva o Centro, os senhores DOM MATTHIAS TOLENTINO BRAGA e SIMONE ENGBRUCH AVANCINI SILVA.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação dos senhores MARCO ANTONIO RAMOS DE ALMEIDA e NEILÂNDIA MARIS DE ALMEIDA, indicados pela Portaria 75-PREF, de 24 de março de 2017, para integrar a referida Comissão.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6023.2019/0002998-9 - Município de São Paulo - Relatório final do Grupo de Trabalho Intersecretarial, constituído pela Portaria SGM nº 237, de 6/07/2019, com a finalidade de articular ações voltadas à implantação, em todos os entes integrantes da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como elaborar a minuta do decreto regulamentador. - À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, em especial, o Relatório CGM/COPI (Doc. SEI nº 026071967),

ACOLHO as conclusões do Grupo de Trabalho Intersecretarial instituído pela Portaria SGM nº 237, de 6 de setembro de 2019, para o fim de regulamentar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6039.2018/0000266-0

Assunto: Reserva de Transferência de Recursos - Subprefeituras Período Julho a Setembro/2020

DESPACHO

1. Diante dos elementos que instruem o presente, com fundamento no artigo 12 do Decreto Municipal n. 59.171, de 10 de janeiro de 2020, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para as Unidades/Subprefeituras relacionadas no documento SEI 031520718, contendo as respectivas U.O., objetos, dotações orçamentárias e valores para o período de Julho a setembro/2020.

2. Emitam-se as correspondentes notas de reserva com transferência onerando as dotações orçamentárias contidas no documento SEI 031520718 no valor total de R\$ 24.623,04 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos). AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

PROCESSO Nº 6013.2020/0003581-1

Assunto: Emissão de Nota de Empenho para pagamento da Bonificação por Resultados - BR

DESPACHO

1. Diante dos elementos que instruem o presente, pagamento da Bonificação por Resultados -BR, instituída pela Lei nº 17.224/2019 (030249048), e regulamentada pelo Decreto nº 59.163/2019 (030249050) e Decreto nº 59.402/2020 (030249051) e emissão de Nota de Reserva de Transferência doc SEI 031439199, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Nota de Liquidação e Pagamento para da Bonificação por Resultado BR conforme documento SEI 030309077.

2. Emita-se a correspondente nota de Empenho onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2405.3190.16.00.0 - Sistema de Remuneração Variável/Programa de Metas 35.a - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, no valor total de R\$ 172.791,28 (cento e setenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) conforme doc SEI 031457403.

3. AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldo de empenho.

PORTARIA Nº 044/SMDHC/2020

Dispõe sobre a delegação de competência e dá outras providências.

ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a doação realizada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de 2 (dois) veículos automotores, marca Jeep, modelo Renegade STD 1.8 AT FLEX, com os seguintes chassis 98861118XK319717 e 98861118XK319696;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de vistoria dos veículos junto à concessionária previamente a sua retirada;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor THIAGO COSTA DE PAULA, RF 847.382.0, competência para:

1 - Comparecer à Concessionária GWB DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - SÃO CAETANO DO SUL SP (Depósito Sinal), para realizar a devida vistoria e retirada dos 2 (dois) veículos doados à esta Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 043/SMDHC/2020

A Secretária Municipal de Direitos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

1. A Sra. ISABELA LEMOS SANTANA, RF. 839.248.0 Assessor Técnico III, DAS-13, comissionada, para responder pelo expediente da Divisão de Execução Orçamentária Financeira, do Departamento de Orçamento Financeiro, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 02/07/2020.

GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE PREÇOS DE MATERIAIS

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE PREÇOS PARA MATERIAIS - COMPREM

RESOLUÇÃO COMPREM Nº 03/2020 DE 31.07.2020 DELIBERAÇÃO Nº 01

6018.2017/0009920-0 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 165/2018 - SMS-G - DETENTORA: CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIR. E HOSP. SOCIEDADE LTDA - OBJETO: BISTURI, COM LÂMINA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NR 11, 15 E 21 - A Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais - COMPREM deliberou INDEFERIR o pedido de revisão de preços pleiteado pela detentora da ata supracitada, uma vez que não estão presentes os requisitos de admissibilidade do pedido apresentado e os documentos comprobatórios que sustentam hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores para o realinhamento solicitado. Não resta a esta comissão outra opção a não ser indeferir o pleito por não atender aos requisitos estabelecidos no § 1º, do art. 5º, do Decreto Municipal 49.286, de 6 de março de 2008, e no inciso I, do art. 4º do mesmo decreto. DELIBERAÇÃO Nº 02

6018.2018/0022719-6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 292/2018 - SMS-G - DETENTORA: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A. - OBJETO: FILMES PARA RAIOS X, 18 CM X 24 CM, 24 CM X 30 CM E 30 CM X 40 CM. - A Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais - COMPREM deliberou INDEFERIR o pedido de revisão de preços pleiteado pela detentora da ata supracitada, uma vez que não estão presentes os requisitos de admissibilidade do pedido apresentado e os documentos comprobatórios que sustentam hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores para o realinhamento solicitado. Não resta a esta comissão outra opção a não ser indeferir o pleito por não atender aos requisitos estabelecidos no § 1º, do art. 5º, do Decreto Municipal 49.286, de 6 de março de 2008, e no inciso I, do art. 4º do mesmo decreto.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO/DESPACHO AUTORIZATÓRIO

1 - A vista dos elementos informavos que instruem o presente e com fundamento na Lei Municipal nº 17.224 de 31 de outubro 2019, regulamentada pelos Decretos nºs 59.163/2019 e 59.402/2020, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 12.284,88 (doze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para cobertura de despesas com Bonificação por Resultados - BR para os servidores desta pasta - Código CNPJ 00.000.000/9999-62, onerando a dotação orçamentária 13.10.04.122.3024.2.405.3.1.90.16.00.00 - Sistema de Remuneração Variável/Programa de Metas 35.a - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

GABINETE DO SECRETÁRIO/INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMSUB/2020

ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal de Subprefeituras, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 31 do Decreto nº 58.831 de 01 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º A expedição do Termo de Permissão de Uso para o Serviço de Compartilhamento de Patinetes Elétricas será realizada exclusivamente pela via eletrônica, através do Sistema Tô Legal.

Parágrafo único. A fim de atender ao "caput" deverá ser contemplado o prescrito no Decreto nº 58.831/19 e, no que couber os procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 02/SMSUB/2019.

Art. 2º Incumbe às Subprefeituras cadastrar no sistema os locais em que será permitida a instalação de estações ou estacionamentos para o serviço de compartilhamento de patinetes elétricas, em consonância com as determinações do Subprefeito.

Art. 3º Caberá a Operadora de Tecnologia de Micromobilidade - OTM efetuar o requerimento, no qual deverá prestar as informações necessárias, e aceitar eletronicamente declarações quanto ao uso do sistema eletrônico e do uso do espaço público pretendido.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído por informação da autorização para implantação do serviço de compartilhamento de patinetes elétricas concedida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, por meio da Companhia de Engenharia de Tráfego.

Art. 4º A expedição das guias de pagamento referentes ao uso do espaço público deverá ser realizada através do Sistema Tô Legal.

Parágrafo único. A emissão da guia DAMSP não poderá ser realizada por outros meios, e o seu pagamento deverá ser feito na rede bancária.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO/PORTARIA Nº 048/SMSUB/2020

ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, consequentemente na suspensão do uso de vias e logradouros públicos durante o período de situação de emergência na Cidade de São Paulo, conforme Decreto nº 59.283, de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 17.403, de 17 de Julho de 2020 que "dispõe sobre a suspensão da exclusão de parcelamentos durante o estado de calamidade pública; dispõe sobre o ISS relativo às sociedades unipessoais; permite a opção do J-40 para comissionados da área da Saúde; trata das permissões de uso e da autorização para o Poder Executivo proceder aos Termos de Permissão de Uso - TPU que especifica; trata do Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego - PIME; autoriza o Executivo a indicar servidores públicos municipais inativos no âmbito dos convênios celebrados com a JUCESP; transfere propriedade para a COHAB; suspende cobrança de parcela de financiamento dos contratos com a COHAB-SP e dá outras providências";

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 59.620, de 17 de Julho de 2020 que "regulamenta a Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020, no tocante às permissões de uso e à autorização para o Poder Executivo proceder à outorga dos Termos de Permissão de Uso - TPU que especifica", bem como estabelece em seu art. 1º que compete à SMSUB - Secretária Municipal das Subprefeituras fixar, mediante portaria, os parâmetros de prorrogação da data de vencimento das parcelas relativas aos preços públicos a que se refere o artigo 5º da Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até o último dia útil de dezembro de 2020, o prazo para pagamento de preços públicos vencidos no período de 24 de março de 2020 a 17 de julho de 2020.

§1º A expedição das guias de pagamento (DAMSP), com vencimento compatível com a data da emissão, deverá ser realizada, exclusivamente, através do Sistema Tô Legal; e que será implementada de forma gradual; e o seu pagamento deverá ser feito na rede bancária.

§2º Não incidirão sobre o preço público indicado no "caput" multas, ou qualquer tipo de correção monetária.

§3º A prorrogação de que trata o "caput" aplica-se:

a) Termo de Permissão de Uso para instalação de bancas de jornais e revistas;

b) Termo de Permissão de Uso para venda de flores;

c) Termo de Permissão de Uso para instalação de mesas, cadeiras e toldos em passeio público;

d) Termo de Permissão de Uso para comércio ou prestação de serviços ambulantes;

e) Termo de Permissão de Uso para serviços de compartilhamento de bicicletas;

f) Termo de Permissão de Uso para prestação de serviços de "valet";

g) Termo de Permissão de Uso para venda de comida de rua.

Art. 2º. Remanesçam as datas de pagamento de eventuais parcelas cujo vencimento não se enquadre dentro do período constante do Art. 1º.

Art. 3º. Determino ainda que sejam reprocessadas automaticamente pelo Sistema Tô Legal as Portarias de Autorização para o comércio e prestação de serviços, que perderam sua validade durante o período de situação de emergência, a fim de que os autorizados possam retomar as suas atividades de acordo com a quantidade de dias e períodos remanescentes dentre aqueles constantes da Portaria de Autorização vigente no momento da declaração da situação de emergência na cidade de São Paulo.

§1º Ao final do reprocessamento, os autorizados deverão ser notificados a retornarem ao sistema eletrônico para impressão da Portaria de Autorização com os novos prazos de validade.

§2º As Portarias de Autorização para o comércio e prestação de serviços reprocessadas devem apresentar total compatibilidade com os dias e períodos constantes do original, sendo vedadas inclusões, exclusões ou qualquer outra alteração.

Art. 4º. Sem prejuízo de qualquer ação fiscalizatória, ficam suspensas apenas àqueles decorrentes da falta de pagamento de preços públicos vencidos a partir de 23 de março de 2020 e que deverão ser quitadas até o último dia útil de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/07/2020.

EDITAL DE DESPACHO (SISAOE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREFEITURAS REGIONAIS

DESPACHOS DE LICENCIAMENTO ELETRONICO DE ALVARAS

0000.2020/2000895-1 SQL/INCR - 0013440800155-1 003 - MAGNO EMILIO MOREIRA LEITE

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000894-3 SQL/INCR - 0008803200126-1 011 - FABIO REI HIDALGO PEREZ

COMUNICACAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000893-5 SQL/INCR - 0007219100795-1 006 - ARTHUR ALMEIDA THIAGO

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000892-7 SQL/INCR - 0011348800101-1 002 - EVANDRO PACHECO JANUARIO

ALVARA DE AUTORIZACAO PARA AVANCO DE TAPUME SOBRE PARTE DO PASSEIO PUBLICO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

SP AF - ARICANDUVA/FORMOSA/CARRAO

RUA ATUCURI, 699 - VILA CARRAO

DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-AF

1010.2020/0000881-4 SQL/INCR - 0005427000674-1 013 - PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA

CERTIFICADO DE SEGURANCA

DEFERIDO:

- NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 16402/16 REGULAMENTADA - PELO DECRETO 57.776/17

SP IP - IPIRANGA

RUA LINO COUTINHO, N 444 - IPIRANGA

DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-IP

0000.2018/0101300-0 SQL/INCR - 0004308200903-1 022 - ITAU UNIBANCO S/A

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO:

DEFIRO O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE BAIXO RISCO, NOS TERMOS DO DECRETO 57.298/16, 58.419/18, 49.969/08 E PORTARIA 29/SMPR/17.

AVENIDA LUIS STAMATIS, N 300 - JACANA

DESPACHOS DO(A) PREFEITO REGIONAL DE JACANA - TREMEMBE - PR-JT

6043.2019/0001237-6 SQL/INCR - 0169193390059-2 001 - ANTONIO MOURA

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO:

A VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO, E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 13.399/02 E DE- CRETO Nº 57.576/17, MANTENHO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE BAIXO RISCO, NOS TERMOS DO ITEM II DO ART. 18 DO DECRETO 49.969/2008, LEI Nº 16.402/2016 E DECRETO Nº 57.521/2016, POR MOTIVO TÉCNICO OU JURÍDICO, BEM COMO CANCELAMENTO DO DESPACHO DOCUMENTAL 029916987.

SP MO - MOOCA

RUA TAQUARI, 549 - MOOCA

DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-MO

6046.2020/0003197-2 SQL/INCR - 0005409300157-1 003 - BRENDÓ BARBOSA LIMA 05311448369

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO:

NOS TERMOS DAS LEIS 10.205/86 E 16.402/16, E DECRETOS 49.969/08, 57.298/16 E 57.378/16